



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 47500-27.1994.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDIVALDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): ASSEVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Serafim Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58740-21.1994.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): DAIL JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Joemil Alves de Oliveira, Agravado(s): CLEAN MASTER ASSESSORIA COMERCIAL LTDA., Agravado(s): GETULIO ALBERTO DE MAGALHÃES AGUIAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249400-30.1996.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CARLOS VASCONCELOS MAIA FILHO, Advogado: Dr. José Manoel Bloise Falcón, Agravado(s): JAGUAÇAIRA DA ANUNCIAÇÃO, Advogada: Dra. Luciene Leone Carvalho de Souza, Agravado(s): VASCONCELOS MAIA TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Daiana de Siqueira Dantas, Agravado(s): CLÁUDIO MIRANDA MAIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70900-37.1997.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JANDIR LUIZ MARCZINSKI, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35985-17.1998.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Agravado(s): JOAQUIM CARLOS FERGHIERI, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Agravado(s): IT CIA. INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42200-61.1999.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): VALDOMIRO VERMUTH, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83100-24.1999.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO PIRES DUARTE, Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Agravado(s): SOLANGE CLAUDINO SANTOS, Advogada: Dra. Sonia Regina Montezzana da Silveira, Agravado(s): BONATTO SERIGRAFIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Agravado(s): TECNOSOPRO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Agravado(s): PAULO TADEU FEIJÓ DA CUNHA, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): MARIA CLARA SEHN BONATTO, Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Agravado(s): DANIEL SEHN BONATTO, Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Agravado(s): CLÁUDIO DUARTE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESPORTIVA LTDA., Agravado(s): JAB REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): ALBERTO BONATTO, Agravado(s): JOSÉ BONATTO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1560500-39.2000.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAUDEMIR RODRIGUES, Advogada: Dra. Dalva Marli Menarim, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Agravado(s): POLICOOP - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DO ESTADO DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Valdomiro Santin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165800-90.2001.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIA. EBX EXPRESS BRASIL, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Soares de Sousa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 176500-61.2001.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BELGO MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82500-21.2002.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s): JOSÉ SOARES SOBRINHO, Advogado: Dr. Ítalo Maia de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117900-15.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161800-72.2002.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos



Santos Soares, Agravado(s): EBM CONSTRUTORA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Karina Benedetti Levarth, Agravado(s): ELBIO MOREIRA E OUTROS, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cecília Soares Iorio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 231500-51.2002.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROBERTO OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Bressy dos Santos, Agravado(s): SDM SUL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Rios Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1697-75.2003.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Donizeti Aparecido Monteiro, Agravado(s): GILDO TABOSA LOPES, Advogado: Dr. Alonso de Souza Pinheiro, Agravado(s): JALAPÃO MOTORS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50900-10.2003.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): LUCIANA DE OLIVEIRA LANZA MOREIRA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CGC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Élber Guimarães, Agravado(s): SEMPER ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): TRH SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133600-02.2003.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Felipe Dantas de Araújo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Renato André Mendonça Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EWERTONT DE FARIAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226800-78.2003.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Schirley Dias Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96400-92.2004.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): K. S. PISTÕES LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ELEANDRO PEDROSO, Advogado: Dr. Steve George Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149400-39.2004.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): WELLINGTON LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): APTA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Moritz Roberto Friedheim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242000-12.2004.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA., Advogada: Dra. Flávia Guerra,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. - VIP, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): JOSÉ SIMÃO DE BERÇA, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Eugenia Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20500-64.2005.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): JONATAN FRÓES DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. João Cláudio Batista Prado, Agravado(s): PROBANK S/A, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 22300-29.2005.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Rodrigues da Silva Neto, Agravado(s): ROGERIO VICENTE REIFF, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71600-72.2005.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico da Silveira Lima, Agravado(s): JOSÉ HERMANE SOARES NOBRE, Advogado: Dr. Wilson Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109700-33.2005.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Gomes Ferreira, Agravado(s): LAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Gonçalves de Oliveira e Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávio de Paula Campolina, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): SILVIO BRANDAO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119400-96.2005.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218185-75.2005.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Agravado(s): WALCIR FARINON, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5700-96.2006.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s):



ESPÓLIO de SADI FERNANDO CASTILHOS MACHADO, Advogado: Dr. Nicanor Jorge Antunes Nunes, Agravado(s): ENGELCO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Ronaldo França Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora.; **Processo: AIRR - 21840-82.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ROBSON MODESTO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29800-32.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HAVELLS SYLVANIA BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): MARIA CLAUDETE BORBA, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54100-38.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SIDINEI ISER, Advogado: Dr. Carine Gärtner, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106100-11.2006.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109040-84.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com RR - 109000-05.2006.5.17.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO SANT'ANA, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115100-58.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JERÔNIMO DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115400-47.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DORVALINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr.



Suze Oliveira M. Rondelli, Agravado(s): SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128640-85.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 128641-70.2006.5.17.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): CARLOS MAGNO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128641-70.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 128640-85.2006.5.17.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS MAGNO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135600-17.2006.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CPM S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravado(s): MANOEL PACELLI MELO SEIXAS, Advogada: Dra. Maura Costa Duarte Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168100-26.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): SÉRGIO AKIRA YONEZAWA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10100-88.2007.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADÃO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21200-72.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Henrique Khan Martins de Menezes, Agravado(s): ROBERTO LEITE SENA E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Hollanda Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28640-46.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): VALDELÂNIA CARDOSO SOUSA, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Oscar Luiz Mendonça de Aguiar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31700-73.2007.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de VALDECIR CÉSAR, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s):



SUCOCITRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravado(s): TÂNIA APARECIDA PICIN - ME, Advogado: Dr. Diego Carmona Perches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41200-13.2007.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Ana Carla Gonçalves da Silva, Agravado(s): FERNANDO SOUTO AZEVEDO, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51200-49.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIR DE CASTRO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 63800-80.2007.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANILO EDUARDO MARTINO MENDES, Advogado: Dr. Adyr Ney Generosi Filho, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS BARBOZA DA SILVA, Advogada: Dra. Marinalva Fonseca Feijó, Agravado(s): RÁPIDO CHUÍ ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Eduardo Martino Mendes, Agravado(s): VANDERLUIZ GOMES MIRANDA, Agravado(s): RENATA TEREZA BORGES CORBO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88400-75.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): PAULA RAMIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jair Ferreira Lima, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Corina Simões Uccelli Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104000-76.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): SILVIA CRISTINA SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): FERREIRA SANTOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): ISABELA VIEIRA ANGELO GUZELA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123000-40.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MAURÍCIO BARBERA, Advogado: Dr. Sharon Hanak, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177700-06.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIBAM COMPANHIA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): VALTER BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Beatriz Lutaif, Agravado(s): BARDUZZI SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179940-37.2007.5.15.0033 da 15a.**



Região, corre junto com AIRR - 179941-22.2007.5.15.0033, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ALTAIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179941-22.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 179940-37.2007.5.15.0033, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALTAIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182800-83.2007.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNA AÇÚCAR E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES JARDIM, Advogado: Dr. Antônio Anízio Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 259700-79.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVIO ANTÔNIO ANHÊ E OUTROS, Advogado: Dr. Francisca Irary Araújo Gonçalves Rosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 395085-73.2007.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): AUGUSTO LUIZ BUFFON, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3583800-67.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): ACIR JOSÉ DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5640-78.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): CRISTINE DA SILVEIRA FIGUEIREDO PRATES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28300-84.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SILVIA DOS SANTOS MOURA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): NEW TIME SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32200-02.2008.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA IZABEL, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Agravado(s): DANIELA SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Carolina Sousa de Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34900-10.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDLEUSA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): SPCOM COMÉRCIO E PROMOÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Raphael Bigotto, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44840-53.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ODETE NEVES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): LAURICI DO VALE, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Agravado(s): VOGUE HOTEL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72000-61.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARMANDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78300-72.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIRLEI RODRIGUES DE CAMPOS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79600-36.2008.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CIARIN COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SELARIA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Agravado(s): CONQUISTA INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS PARA SELARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Souza Pedroso, Agravado(s): CLOVIS MOREIRA NOBRE, Advogada: Dra. Marcela Mendes Sticanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84400-13.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JOÃO BATISTA FLORENTINO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88400-57.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de Faria, Agravante(s): CARLOS MATHEUS TARZIA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 93300-88.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): JURACI DA PAIXÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111500-78.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZAIR CORRÊA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Agravado(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 117000-78.2008.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONILDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Marcelo Moura da Rocha, Agravado(s): TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA., Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129300-75.2008.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): FLÁVIO ANDRIELI GREGATTI PEREIRA, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132300-60.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ELAINE CRISTINA BORGES, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Agravado(s): A.P.M. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL CASIMIRO DE ABREU, Advogado: Dr. Gerson Serra Branco Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL - COOPERTEG E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134300-05.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Karla Romeiro Cavalcanti, Agravado(s): ILZA ARRUDA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139300-78.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVO



S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Agravado(s): JAYME EMYGDIO NETO, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145040-12.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 321100-80.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): RICARDO ROBERTSON MALAQUIAS, Advogada: Dra. Vânia Alvarenga Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163000-16.2008.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Lívia da Cunha Botelho, Agravado(s): MICHELLE SOARES VILLAÇA, Advogado: Dr. David Ricardo Veltri Santiago, Agravado(s): CONSTRUTORA MELLO JÚNIOR LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva do entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 196500-54.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCALINO SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201900-06.2008.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): FRANCISCA CERLI DA SILVA MACEDO, Advogada: Dra. Janaína Gonçalves De Gois Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 201900-98.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ODILON SOARES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, Advogado: Dr. Nelson Gomes Hespânia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Haroldo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203200-72.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): SILVIA GOMIDES DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3088500-27.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Agravado(s): GASPARINO FIGUEIRA LEAL, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): RLM - REPRESENTAÇÕES E LEVANTAMENTO DE MERCADO LTDA., Agravado(s): CONVEND ASSESSORIA E



MARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-97.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, Advogado: Dr. Gladstone Vidigal Franco, Agravado(s): ELZA MARIA ANDRADE ABREU DE ROURE E OUTROS, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, ressalvado entendimento da Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1167-03.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): GILMAR SOARES DE SOUSA, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva do entendimento da Relatora.

; **Processo: AIRR - 1564-77.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): ANA CAROLINE SOARES CUNHA, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2400-34.2009.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELINA SANTANA CAMPOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20900-49.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WSLEY DIAS PINHEIRO, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada para, destrancados os Recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22400-34.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON PEREIRA BENTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Advogado: Dr. Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s):



SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo segundo reclamado (OGMO/SANTOS), nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 30600-28.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MATRICIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Rosa Romano Maestri de Almada, Agravado(s): JAMIL DELFINO GOMES, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33700-74.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Roberta de Casaro Kaemmerer, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Oscar Julio Carletto Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40800-47.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTROL UNION LTDA., Advogado: Dr. Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Agravado(s): DANIEL FARIAS BORGES, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41700-43.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovana Moreira Porchéra, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Agravado(s): PAULO ALESSANDRO SALES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43600-42.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LEANDRO FRANCISCO BOTAS, Advogado: Dr. Francisca Irany Araújo Gonçalves Rosa, Agravado(s): DESBRAVADOR AUTOMAÇÃO HOTELEIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Zolet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46200-21.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PONTAL AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): EVERALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Dário Sérgio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48900-09.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES CONCÓRDIA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): POLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Edson Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 51600-07.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



ALEXANDRE MARCEL GOULART E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54500-33.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Agravado(s): CLAUDINEI ANTÔNIO SENO, Advogado: Dr. Hilário Walter do Vale Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54500-78.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Raquel de Assis Teixeira, Agravado(s): LUIZ SÉRGIO, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): MANTEC ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Alcyr Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Norma Sueli Mendes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55300-66.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GERSON VIANA DE JESUS, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57700-31.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): ALFEU SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Walter Lins de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60940-34.2009.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DE TOCANTINS - SINTVISTO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): PONTAL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): HERCÍLIO ALVES DIAS, Agravado(s): LÚCIA VÂNIA DE CASTRO DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71500-61.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MATEUS DO BONFIM E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Renato Vieira Ventura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77400-88.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): ERIVELTON MANOEL CANTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Rui Kersch, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78700-25.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDISON RAMOS PEREIRA, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80900-71.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87200-56.2009.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOM-BRASIL ÓLEO DE MAMONA LTDA., Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): LUIZ CARLOS ARAÚJO SANTANA, Advogado: Dr. Cláudio Fabiano B. Balthazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95000-62.2009.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER RECIFE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): GLEIBY DE FREITAS DUTRA, Advogada: Dra. Luciana Duarte Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95600-33.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEOVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): EDITORA CLIPPING COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alexandre Bocchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102500-57.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): LUCIANO ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103000-57.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINALDO GIRAUD E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista adesivo da



segunda Reclamada, nos termos do art. 500, caput e III, do CPC. **Processo: AIRR - 105100-64.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAVID DANHESE SCHIMITZ, Advogado: Dr. Sérgio Ferraz Fernandez, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105900-35.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANASTÁCIO MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119600-74.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): LEONOR FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122140-69.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CLYSSES ADELINA HOMAR, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): ANDRÉA GOMES BANDEIRA, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 122400-29.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADALTON ESPIRITO SANTO CARMO, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Agravado(s): BAHIAINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em Contraminuta e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122740-90.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): RAFAEL MARTINS CARDOSO, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126700-54.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): IZIDORO JUVÊNIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139100-65.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Clóvis Sá Brito Pingret, Agravado(s): UNISERV - COOPERATIVA LTDA., Agravado(s): LUCIANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 141700-93.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE



SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): LUCILENE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Pedro Pereira Prazeres, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147200-62.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHELE ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Annamélia Mendes Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150400-90.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Agravado(s): CRISTINA ZANETTI LAO, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 155100-27.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEBER MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156200-14.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. André Luiz da Silva Cristino, Agravado(s): EURO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Renato de Magalhães, Agravado(s): SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. - SERVE, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE FERRARA FERNANDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177500-97.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, Advogada: Dra. Daniela Andrade Couto Lisoni, Agravado(s): GABRIEL LOMBA SANTIAGO, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185400-76.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): SÉRGIO NILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190100-54.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): BLESSING CAFÉ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195200-81.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria



Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): AMÉLIA SAYORE KANEHIRA E OUTROS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 200100-58.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Allan Wesley Moura dos Santos, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Agravado(s): OSMÁRIO BARROS DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218500-75.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MENDES, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 219900-80.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): VINÍCIUS RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316800-28.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO PAULO BARCELLOS, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 436700-10.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): NELSON FRANÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Vieira Domingues da Silva, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39-37.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GAFOR S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE GAFOR LTDA.), Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MORAES FARIAS, Advogado: Dr. Kátia Roberta Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



57-24.2010.5.15.0002 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILMA APARECIDA DA CUNHA RIZATTO, Advogado: Dr. Marcelo Gaino Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana Regina da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-24.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): MARIA DEUSINA LEAL SOARES, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130-19.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): CLARINA GORETI NAZARÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Francisca Alves da Cruz Gomes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTRUÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETE E VALE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132-03.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CARLOS JAIR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Franco, Agravado(s): FEREZIN - GUINDASTES, MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142-11.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Simone Maria Monteiro Barbosa, Agravado(s): LUCIENE SANTOS DE CASTRO, Advogada: Dra. Larissa Sampaio Leitão Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 260-62.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): IVO DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 276-59.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Agravante(s): CILTON MAIDANA FRANÇA, Advogada: Dra. Priscila Freitas Matheus Menegat, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 324-91.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 337-91.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): JOSIMAR BARBOSA MATOS, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 367-65.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Vinicius Coimbra Bemfica de Sousa, Agravado(s): JOÃO MARTINS CASSIMIRO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-77.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Manoela Gomes e Silva, Agravado(s): ÉRIKA DIONÍZIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 372-81.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 407-64.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE REBOUÇAS MAIA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Machado Didoné, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 408-62.2010.5.08.0108 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ LUIZ SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio dos Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486-41.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA VALENÇA INDUSTRIAL - CVI, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO TECELAGEM E SIMILARES DE VALENÇA, BAIXO SUL E RECÔNCAVO - SINDITEXTIL, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491-02.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ISOLETTE ALVES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dias Soares, Agravado(s): AQUAPART ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): SIDNEI MORGADO, Advogado: Dr. Júlio César Pinheiro, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 501-67.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALVIM CEZÁRIO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Ludmila Normando Calasanz Vargas, Agravante(s): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 520-50.2010.5.09.0513 da 9a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): MARCOS APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. João Vicente Capobiango, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576-33.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MICHELLE MAINERI TORELY, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE MARCAS, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 594-92.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): ALEX MOURA CARVALHO, Advogado: Dr. Roger Hampel da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-22.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): LEIZY ANNY GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Linda Jacinto Xavier, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 668-81.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sérgio Cardoso Melo, Agravado(s): JORGE APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ivone Ferreira Magalhães Oliveira, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 737-47.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOARES ROCHA XAVIER, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 748-37.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): MARIA CLEUZA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Lemos, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-38.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Advogado: Dr. Graciano de Lira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 780-69.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 788-21.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROSANE PEREIRA, Advogado: Dr. Camilla Zella, Agravado(s): ÁLVARO DE QUADROS NETO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): AIRTON BATISTA DE CAMARGO, Advogado: Dr. José Marcelino Correa, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 807-46.2010.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÊNIS ALBERTO DATRINO, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-16.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): GILDO CORRÊA ALVES, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Agravado(s): RC DE FREITAS ROCHA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Barbosa Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855-70.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO HENRIQUE SILVA GOMES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-25.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELAINE FAGUNDES SCHOEFFEL, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Brun Goldschmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-72.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO JOSÉ BEAL, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer os agravos de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 887-79.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Agravado(s): ANTONIETA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 895-31.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luciano Pinho Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913-91.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): MARCELA DE DEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 916-38.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Manna Barradas, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-15.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORIENT EXPRESS HOTELS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravante(s): NESTOR GERVÁZIO, Advogado: Dr. José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 962-64.2010.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. João Frederick Marçal e Maciel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): MARILZON DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Francisco Frankiwc, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1025-59.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1044-50.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLECI TERESINHA CORREA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1084-03.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA MARIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1096-40.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): SAULLO DE ANDRADE VERAS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): COLLOSSAL DO BRASIL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1108-89.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANA AURORA GHIGNONE ORLEANS DE ASSIS, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, Advogado: Dr. Antônio Vitheab Botura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-75.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): PAULA BEATRIZ HORTA ASSUMPÇÃO, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-63.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL, Advogado: Dr. Néilson Nemo



Franchini Marisco, Agravado(s): HORIZONTALINA PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1199-49.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOLFO CÉSAR MURAD SOUZA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1220-94.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA MARIA CORREA, Advogado: Dr. Gláucia D'Avila Ostaszewski, Agravado(s): FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1223-55.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): JORGE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Aramis Cabeda Faria, Agravado(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1235-66.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Karen Casanova, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1311-86.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Barra Mendes, Agravado(s): GS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Agravado(s): GILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1316-73.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s): HÉLIO GOMES DE AMORIM, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1345-97.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): LEILA ADRIANE MICHELSEN, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de



Souza Filho, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1541-23.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSÂNGELA CUSTÓDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1651-54.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Bruno Roberto M. C. de Maria, Agravado(s): RICARDO SILVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Caio Eduardo de Sousa Moreira, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1672-48.2010.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARCUS VINICIUS DO CARMO FERREIRA, Advogado: Dr. Zulmira do Espírito Santo Correia, Agravado(s): CENTRO ECUMÊNICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS DO ESTADO DO MARANHÃO - CEERSEMA, Advogado: Dr. Diego Nogueira Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1795-36.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBSON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1986-61.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): AMARILDO SARTORI, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2128-51.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS FORTUNATO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2148-38.2010.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FREDSON CAMPECHE DA SILVA, Advogado: Dr. Amílcar França Pinto, Agravado(s): GRP CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Verônica Cristina Pereira Martins, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4494-05.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INÊS LÚCIA KUHNEN, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4526-47.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEFPE & GABI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Udelson Josué Araldi, Agravado(s): ROSEMERI PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4971-19.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC,



Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s): MÁRCIA REGINA CORDEIRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Luchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8707-56.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 8709-26.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ROBERTO JUSTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8709-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 8707-56.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): ROBERTO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42600-64.2010.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA LÚCIA SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. Adler Gomes Leitão, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): ALICE EMILIANA RIBEIRO BRITO, Advogado: Dr. João Batista de Melo e Brito, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94000-70.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ GONZAGA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Agravado(s): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118700-63.2010.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FERNANDO MAGGI SCHEFFER E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Rossato, Agravado(s): JOSÉ MARIA LOURENÇO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Alves Marino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160300-14.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LIDIANE KARLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 321100-80.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 145040-12.2008.5.03.0038, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Crjstiane Ferreira de Castro, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Agravado(s): RICARDO ROBERTSON MALAQUIAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14-56.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO MIRANDA ROCHA, Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira, Agravado(s): PANIFICADORA MORINI LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Drummond de Abreu Caçador, Agravado(s): STREET MOTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Campos Victor Dutra,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22-48.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Del Reis Conversani, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 36-86.2011.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA NAGÃO DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BATATAIS, Advogado: Dr. Celso Augusto de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-56.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): NILSO DA SILVA PIRES, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento da Petros para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-26.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-51.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabyelíy Reolon Padilha dos Anjos, Agravado(s): JONI ANDERSON GRISOSTIMO ESCOBAR, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147-48.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS., Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): PEDRO MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 151-31.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): ISAAC BARBOSA, Advogado: Dr. Benedito Silvio Palma Masselli, Agravado(s): SINGULAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adelvaír Pêgo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167-91.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTINENTE EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoeira, Agravado(s): LISANDRO DE PAULO TAVARES FRANCO, Advogado: Dr. Cláudia Regina Leone Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256-08.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): VALTER ADRIANO GOMES, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima,



Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 283-54.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de GIOVANI MIARI BRITO, Advogado: Dr. Áira Lages Miari, Agravado(s): DIVINO JOSÉ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Itamar Onofre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-98.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de DIRCEU FORTES DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Roberto da Silva, Agravado(s): COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Luiz Fell, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-46.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KELLEN SIMONE DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE BOM SUCESSO LTDA. SICCOB CREDISUCESSO, Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA. - CREDIMINAS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-85.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROSY CANDIDA SOUSA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 454-31.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Agravado(s): ALEXSANDRO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504-09.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALESSANDRO DO CARMO VIDAL NASCIMENTO, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): GALDINO E OLIVEIRA LTDA., Advogado: Dr. Renzo Augusto Mendes Pessoa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, Advogada: Dra. Dine Cley Neves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 534-61.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RINALDO MARCELO BRANDÃO E SILVA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 548-29.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMANO GOMES CURADO, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602-81.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): EVERTON RODRIGO DAMASCENO MARQUES LORENTZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658-15.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): PRISCILA BELMIRO BOFE, Advogado: Dr. Donizetti Antônio Zilli, Agravado(s): CBS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 659-83.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS - STIU, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 681-33.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARCI DE FÁTIMA RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Rafael Bagno F. R. de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-24.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MORAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): ORION SERVICOS E EVENTOS LTDA, Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 698-42.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRA LÚCIA FERREIRA CRUZ, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-53.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Rafael Lançoni da Costa, Agravado(s): ERICO DUMONCEL AMARAL, Advogada: Dra. Tatiane Becker Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 772-46.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): MAURO DA ROSA PEREIRA, Advogado: Dr. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-47.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDA GENS S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): ADIMILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Guedes de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809-43.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ERNANDES LOPES BEZERRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 931-06.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MERCIA APARECIDA DOMINGOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Grossi, Agravado(s): FÁBRICA DE MÁQUINAS JFE LTDA., Advogada: Dra. Jackeline de Fátima Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-



o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 942-31.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): IARA MARTINS BASILIO, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-04.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): MARISA DE OLIVEIRA AFFONSO, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107-98.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A.- MUSA, Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Agravado(s): VANDERLEI DONISETE FERREIRA, Advogado: Dr. José Hailton Antunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127-56.2011.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARISTEU MARINHO LEAL, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogado: Dr. Fabrício Bentes Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1154-81.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s): DEBORA PEREIRA VIANA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA., Advogada: Dra. Priscilla do Rosario Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1182-92.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rogério Morato Monteiro de Castro, Agravado(s): COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE TEÓFILO OTONI LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva do entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1448-40.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE GONÇALVES LUSTOSA, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1477-04.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Duarte Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494-20.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Agravado(s): JÚLIA ORIKASSA NOGUCHI, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-94.2011.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LOURIVAL RIBEIRO, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581-05.2011.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANA MAINARTE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Henrique Mendes Altivo, Agravado(s): MARLUCE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1781-56.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LUIZA ALVES MOTA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Grijo Mayrink, Agravado(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE - SSVF, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-65.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ROSILANDIA BATISTA, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1978-53.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2202-62.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): CÓSIMO ARAGONA, Advogada: Dra. Eliana Maria de Senna do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8633-81.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso, Agravado(s): LUÍS GUILHERME DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odone Engers, Agravado(s): CATARINA JUREMA PACHECO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132000-68.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72-19.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): INARA GONÇALVES GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170-16.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRO LABORE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Agravado(s): LUCAS LORAN SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávia Abreu Bettini T. Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-24.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): JAIR RIBEIRO OLIMPIO, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-53.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata de Fátima Caetano, Agravado(s): PAISANTE E FILHO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 728-89.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LEIDIMAR LAURA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Máscimo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15600-35.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIVONES FREIRE BEZERRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Bruno Rocha Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127200-08.2002.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): FERNANDO PELLIZZARI, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA E-DOC" e "MULTAS DOS ARTIGOS 18 E 601 DO CPC", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a intempestividade dos Embargos à Execução, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que proceda à sua análise, como entender de direito, bem como para excluir da condenação as multas de 1% sobre o valor atualizado da causa e de 10% sobre o total da execução (arts. 18 e 601 do CPC). **Processo: RR - 48000-58.2003.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SOLANGE MOREIRA, Advogada: Dra. Luzia de Fátima Figueira, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A. (INCORPORADORA DA CARAIBA METAIS S.A.), Advogado: Dr. Susana Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto aos temas: a) reflexos das horas extras relativas ao intervalo intrajornada, por violação ao artigo 5º, XXXVI, da CR; b) multa por litigância de má-fé, por violação ao artigo 5º, LV, da CR; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos cálculos de liquidação, sejam considerados os reflexos relativos às horas extras deferidas referentes ao intervalo intrajornada, bem como para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa, deferida com fundamento no art. 17, do CPC. **Processo: RR - 37600-61.2005.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S/A (ATUAL DENOMINACAO DE COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD), Advogado:



Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): JOAQUIM FRANÇA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 101340-22.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): OLAVO MARTINS GOMES E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 115800-93.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Almeida, Recorrido(s): JOSÉ SATURNINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 143600-80.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Recorrido(s): VERONÍCIA ROSA VALENTE, Advogado: Dr. Cássio Félix Jobim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 144300-23.2005.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): OSWALDO ASSALIM, Advogado: Dr. Leandro Rogério Scuziatto, Recorrido(s): JUVENAL PEREIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Baillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao artigo 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 144700-42.2005.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCISCO ROHERS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos à execução, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o apelo patronal, como entender de direito. **Processo: RR - 22400-54.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Russo, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DE OFÍCIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL REFERENTE AO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT)" por violação dos arts. 114, VIII, e 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução da contribuição social devida ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução. **Processo: RR - 109000-05.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 109040-84.2006.5.17.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Recorrido(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO SANT'ANA, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista. **Processo: RR - 117300-38.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Osman Bagdêde, Recorrente(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): OSVALDO GUIMARÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - OGMOSA e outros quanto ao tema "Trabalhador avulso. Prescrição. Cancelamento da OJ nº 384 da SDI-1 do TST" por divergência jurisprudência e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de risco. Lei nº 4.860/65. Extensão do direito aos trabalhadores avulsos" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco e reflexos, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que examine o recurso dos recorrentes quanto aos pedidos sucessivos constantes da petição inicial item b - fl. 7. Por consequência, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e periciais; conhecer do recurso de revista quanto o tema "Multa do parágrafo único do art. 538 do CPC aplicada cumulativamente com indenização por litigância de má-fé. Embargos de declaração protelatórios" por violação dos artigos 17, VII, 18 e 538, parágrafo único do CPC e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé no importe de 9% sobre o valor da condenação e determinar que a multa por embargos de declaração protelatórios seja calculado à razão de 1% sobre o valor da causa e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista da Intermarítima Terminais Ltda. nos temas "Adicional de risco. Lei nº 4.860/65. Extensão do direito aos trabalhadores avulsos" e "Honorários advocatícios" em razão do provimento do recurso de revista do Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - OGMOSA e outros e julgar prejudicado o exame do presente apelo no tocante ao tema "Trabalhador avulso. Prescrição. Cancelamento da OJ nº 384 da SDI-1 do TST", em face das razões expendidas por ocasião da análise do recurso de revista interposto pelo Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - OGMOSA e outros, no sentido de que a prescrição aplicável ao caso é a quinquenal e, ainda, prejudicado o exame do tema "Multa do parágrafo único do art. 538 do CPC aplicada cumulativamente com indenização por litigância de má-fé. Embargos de declaração protelatórios" em razão do provimento parcial do recurso de revista do Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - OGMOSA e outros. **Processo: RR - 127500-10.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): CÉLIA MARIA SOUZA E SOUSA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição - promoções", "diferenças salariais - promoções previstas no PCCS do BANEJ de 1990", "diferenças de FGTS decorrentes da repercussão do reajuste salarial previsto na norma coletiva", "diferenças de décimo terceiro salário", "indenização por danos materiais e morais - pressupostos da responsabilidade civil", "pensão mensal - lucros cessantes", "danos materiais emergentes" e "valor arbitrado à indenização por danos



materiais e morais", e dele conhecer em relação ao tema "gratificação de balanço", por má-aplicação do artigo 468 da CLT e da Súmula nº 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de gratificação de balanço. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Marco Aurélio Batista Figueira. **Processo: RR - 147700-29.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET, Advogada: Dra. Ana Luisa Vidal de Jesus, Recorrido(s): GLAUCY REGIANE SANTANA BENEDITO, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Milena Davi Lima, Recorrido(s): EMTEL RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 17900-74.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): RODRIGO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 39140-15.2007.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Multa pela oposição de embargos declaratórios protelatórios", dele conhecer quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial.", por contrariedade à nova Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intra jornada não concedido integralmente, duas vezes por semana, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I e III, deste Tribunal (ex Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SDI-1). **Processo: RR - 69700-39.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SERGIPE - SENALBA, Advogado: Dr. Ângelo Freire, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Recorrido(s): SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO ATUANDO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL. REQUISITOS. SÚMULA 219, III, DO TST", por contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, na forma da sentença. **Processo: RR - 85900-07.2007.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): TEREZA CRISTINA DOS SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 103800-16.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão do Regional, excluir da lide a recorrente (PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS), ficando prejudicadas as demais questões postas no Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 108100-85.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Silva, Recorrido(s): ESFIHALLACK CONGELADOS LTDA., Advogado: Dr. Neowander de Paula Lima, Recorrido(s): ROBERTO PRADO LADEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO" por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão recorrido, afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 113400-34.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): SÉRGIO VALENTE MANEZE, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); b) não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "competência da Justiça do Trabalho - contribuição social destinada ao SAT - Seguro de Acidente do Trabalho." Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono dos Recorrentes. **Processo: RR - 118600-73.2007.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): RENATO GIMENEZ COLETTI E OUTROS, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 120100-50.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINA CELIA DE ASSIS GOMES FALEIROS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "Auxílio-



Alimentação. Integração ao salário", por contrariedade à Súmula 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do auxílio-alimentação pago diretamente pelo Reclamado e indiretamente pela FAEPA ao salário da Reclamante, com reflexo nas demais parcelas salariais; e, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "Adicional por Tempo de Serviço. Base de Cálculo. Vencimento Básico", por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço tenha por base de cálculo o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 166200-47.2007.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA ELIZEUDA DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Karina Mazará, Recorrido(s): GREAT TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sant'Anna Mainente, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria acompanhou o voto do Exmo. Relator. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Thalles Messias de Andrade. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Thalles Messias de Andrade. **Processo: RR - 224400-06.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANDRÉIA REGINA CORREA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e "PAGAMENTO 'POR FORA'. GUELTAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada: a) ao pagamento do adicional de horas extras incidente sobre 15 (quinze) minutos, nos dias em que houve prestação de horas extraordinárias, acrescidos dos reflexos deferidos na sentença, observando-se, contudo, o disposto na OJ-SDI-1 nº 394 do TST; b) à integração dos valores pagos por terceiros, no importe de R\$500,00, para fins de incidência nas férias mais 1/3, nos 13ºs salários e no FGTS mais 40%. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 518600-31.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Elisabeth Regina Venâncio, Recorrido(s): EMERSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Zibordi, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogada: Dra. Edna Cristina Kusumoto Kimura, Recorrido(s): JOB MARINGÁ SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Recorrido(s): TELESUL SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paulo Csordas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 628800-45.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): SANDRO JOSÉ DA VEIGA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema



"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora incidam somente sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99; III- conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA PELO EMPREGADOR A TERCEIROS", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais devidas pelo empregador a terceiros, excluindo da condenação referida parcela. **Processo: RR - 2152000-09.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Recorrido(s): JANIR INOCENCIO SERIGHELLI, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "competência territorial", "prescrição", "incorporação da CTVA à remuneração", "incorporação do cargo comissionado à remuneração" e "jornada de trabalho - invalidade dos registros de ponto eletrônicos". **Processo: RR - 2585700-17.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): RUBIA FOGASSA WIEST, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: Falou pela Recorrente a Dra. Verônica de Almeida Carvalho. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Elisete Mary Salles Stefani, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 12800-20.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ELIEDNA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Recorrido(s): GOLD STAR SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Maria Galego Cicchetto, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a estabilidade provisória da gestante, julgar procedente o pedido de pagamento de indenização substitutiva, que compreende os salários, FGTS + 40%, férias mais 1/3 e 13º salário, desde a dispensa obstativa até cinco meses após o parto, nos termos da Súmula n.º 244, II, do TST. **Processo: RR - 57400-11.2008.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Maria Laura Magalhães dos Santos Oliveira, Recorrido(s): CLEIDE VALDINÉIA DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Recorrido(s): TECLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, e, por consequência, excluí-la da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 64640-11.2008.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ALDO ARRUDA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para



afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie o pedido da parte, como entender de direito. **Processo: RR - 71940-73.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): LEONARDO FONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Decisão: chamar o feito à ordem para analisar o tema "Nulidade. Negativa de prestação jurisdicional". Por maioria, vencida a Ministra Dora Maria da Costa, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 114200-68.2008.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): ADRIANO DE MARIA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Pedro Corrêa Oliveira, Recorrido(s): WALTER BONIN DINIZ E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Gil dos Santos, Recorrido(s): WB CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado, Estado da Bahia, e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 153000-87.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): MARIA GERALDA RIBEIRO RICARDO E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Lemgruber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 204800-38.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): RONALDO MARINHO DE VASCO, Advogado: Dr. Alberta Cristina Lopes Chaves Corrêa Jaeger, Recorrido(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Fazenda do Estado de São Paulo, e, por consequência, excluí-la da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 221400-71.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANDER BERNARDO GAETA, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 230500-92.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. Newton Borali, Recorrido(s): LECTÍCIA LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Camila Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isenta a reclamante por ser



beneficiária da justiça gratuita (fl.116). **Processo: RR - 296700-62.2008.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JESIEL AMARAL DE BRITO, Advogada: Dra. Patrícia Cristiane Seelbach, Recorrido(s): COTEMINAS S.A., Advogada: Dra. Solange Teresinha Paolin, Recorrido(s): TECELAGEM KUEHNRIK S.A. - TEKA, Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO VIEIRA CONFECÇÕES - ME, Recorrido(s): LUÍS CARLOS VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intra jornada, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos já deferidos. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 200-54.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Martins, Recorrido(s): MARIA SOLANGE CORDEIRO DE FREITAS, Advogada: Dra. Débora de Souza Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado, Banco do Nordeste do Brasil S.A., e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 1131-67.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, Procurador: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Recorrido(s): JOSIMAR NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Crispim Moura Ogliari, Recorrido(s): ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Gustavo Ribeiro Jácome, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado, Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 5900-38.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): CARMEM LÚCIA ANDRADE DA ROSA, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução das Contribuições Sociais Devidas a Terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho à execução das contribuições devidas ao RAT, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho em relação às contribuições do chamado "Sistema S". **Processo: RR - 11300-34.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Recorrido(s): CRISTIANE MARIA RIBEIRO E SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado, Município de Caucaia, e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 21000-85.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PAIXÃO DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo André Vieira Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos processuais realizados a partir da publicação do acórdão relativo ao Recurso Ordinário, em 09/10/2009, devolvendo o prazo recursal às partes. **Processo: RR - 23200-53.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): JORGE PEREIRA FONSECA, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução das Contribuições Sociais Devidas a Terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho à execução das contribuições devidas ao RAT, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho em relação às contribuições do chamado "Sistema S". **Processo: RR - 31900-08.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARLON DE JESUS ANDRADE, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Batista dos Santos, Recorrido(s): PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Yolanda Gramiscelli de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 32300-32.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): EDVALDO SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução das Contribuições Sociais Devidas a Terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho à execução das contribuições devidas ao RAT, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições do chamado "Sistema S". **Processo: RR - 33200-09.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): GILMAR CÉSAR PAZETTI, Advogado: Dr. Elias Moreira da Silva, Recorrido(s): STEELTEC PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do referido apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 46000-56.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): NELCINDA FERREIRA PRESTES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E



TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Adicional de insalubridade. Limpeza e coleta de lixo de banheiro. Grau máximo. Inaplicável.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 4 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação ao pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Invertido o ônus pelo pagamento dos honorários periciais. Isenta a Reclamante por ser beneficiária da Justiça Gratuita (f. 140), atribuindo à União a responsabilidade pelo pagamento desse encargo, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 387 da SDI-1 do TST. Prejudicado o exame do tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade" trazido no Recurso de Revista. **Processo: RR - 55600-92.2009.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Recorrido(s): NOEL CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Patrick Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 58400-24.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): ELIZANGELA FARIAS PALUSKI, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução das Contribuições Sociais Devidas a Terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho à execução das contribuições devidas ao RAT, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições do chamado "Sistema S". **Processo: RR - 61700-19.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): FÁBIO RODRIGUES DONATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para o ajuizamento de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na análise do feito como entender de direito. **Processo: RR - 62800-77.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): MÁRCIA AMADO BESSA, Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para o ajuizamento de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise do feito como entender de direito. **Processo: RR - 70600-24.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Recorrido(s): FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o segundo Reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: RR - 80100-65.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DALKIA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): DALKIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): GILBERTO LOPES MATIELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LIMPEZA DE BANHEIRO PÚBLICO. UNIVERSIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 4, II, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Invertido o ônus pelo pagamento dos honorários periciais. Isento o Reclamante por ser beneficiário da Justiça Gratuita, atribuindo à União a responsabilidade pelo pagamento desse encargo, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 387 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 83300-19.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SHEILA DOS SANTOS FARIAS MENDES, Advogado: Dr. Normélio Ferreira de Amorim, Recorrido(s): AÇÃO EXPRESSA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., e, por consequência, excluí-lo da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 103400-15.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogada: Dra. Fernanda Zanotelli, Recorrido(s): PRT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Breier Reis, Recorrido(s): CRISTIANO FARIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado, Município de Esteio, e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 128800-78.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Danilo Fernandes Souza, Recorrido(s): LEONARDO CIDREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Giane Meira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Incompetência do Tribunal Regional para negar seguimento a recurso de revista com base em análise do mérito", "Enquadramento sindical. Propagandista e vendedor de produtos farmacêuticos. Categoria diferenciada", "Alteração no sistema de remuneração (prêmios). Prescrição", "Prêmios. Julgamento ultra petita", "Prêmios. Validade da prova", "Horas extras. Serviço externo" e "Adicional de fiscalização de estoque. Vendedor viajante"; e dele conhecer no tópico "Multa por litigância de má-fé", por violação do art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que a multa de 1% (um por cento), aplicada ao reclamado pela litigância de má-fé, incida sobre o valor da causa, nos termos da lei.



; **Processo: RR - 130200-97.2009.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinicius Gregghi Losano, Recorrido(s): ALESSANDRA DIAS DE MENEZES, Advogado: Dr. Milton Carlos Baglie, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Terceirização. Isonomia entre empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "Terceirização ilícita. Administração Pública. Responsabilidade solidária indevida", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, converter a responsabilidade solidária em subsidiária. **Processo: RR - 130300-15.2009.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, Advogado: Dr. Antônio Raymundo Cícero Campos, Recorrido(s): VALMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. David Bahury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 143100-20.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): LEILIANE MIRANDA DE ALMEIDA SOBRINHO, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. quanto aos temas "Coisa julgada. Sentença proferida na ação civil pública", "Terceirização. Empresas de telecomunicações. Reconhecimento de vínculo empregatício. Call center. Responsabilidade solidária", "Vantagens previstas em instrumentos coletivos" e "Repouso semanal remunerado" e b) não conhecer do recurso de revista da TNL Contax S.A quanto ao tema "Justa causa" e julgar prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos temas "Coisa julgada. Sentença proferida na ação civil pública", "Terceirização. Empresas de telecomunicações. Reconhecimento de vínculo empregatício. Call center. Responsabilidade solidária" e "Vantagens previstas em instrumentos coletivos". **Processo: RR - 151700-54.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LINDE GASES LTDA., Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR PIRES, Advogada: Dra. Lucidréia Duarte Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 156500-72.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Bruno Leite Pinto, Recorrido(s): RAÍSA XIITA RODRIGUES XIMENES, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 172500-66.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): HOLANDAPREVI SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Paulo Sogayar Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar a aplicação das regras do plano de complementação de aposentadoria vigentes à época da contratação dos Substituídos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

inclusive quanto à forma de custeio adotada anteriormente à alteração havida em 31/05/2009. **Processo: RR - 174800-51.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXANDRE RIZZA DAVID, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA., Advogada: Dra. Dênia Márcia Duarte, Recorrido(s): MASSAYÓ TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Trindade Mello Rangel, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA., Recorrido(s): RN EMPREENDIMENTOS LTDA., Recorrido(s): NOBRE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): NEUSA DE LOURDES SIMÕES DE SOUSA, Recorrido(s): JUSSARA DE ARAÚJO NIQUINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região a fim de que prossiga no exame do pedido de horas in itinere, afastada a validade das normas coletivas que suprimiram o direito ao pagamento da referida parcela. **Processo: RR - 177500-44.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Maria Laura Magalhães dos Santos Oliveira, Recorrido(s): MARIA ALVES DUTRA DA COSTA, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 216900-91.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Recorrido(s): JOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Assistenciais. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais. **Processo: RR - 219600-44.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): RIVALDO VELAME DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Fernandes Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para o ajuizamento de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na análise do feito como entender de direito. **Processo: RR - 232700-04.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): OSCAR ROMERO ALVES, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Cardoso Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 268500-34.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): PEDRO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a SPTrans da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 300400-86.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DA BAHIA - FAEB, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Recorrido(s): JOSÉ CAETANO BREVILIERE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 506285-83.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Giuliano Silva de Mello, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARINELSON SEDONI BATTISTI, Advogada: Dra. Glória de Fátima Battisti Odisi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Laila Soares de Araújo. **Processo: RR - 38-83.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ronaldo Simas Thomé da Silva, Recorrido(s): ALFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Recorrido(s): HELDER PAIVA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO" por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o Acórdão recorrido, afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 402-33.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): JOICE ANDRÉA GORRESE SANT'ANNA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Cristina D'amico, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Terceirização ilícita. Caixa Econômica Federal. Responsabilidade subsidiária.", por violação do artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, transformar em subsidiária a responsabilidade imputada à Caixa Econômica Federal pelos créditos deferidos à Reclamante. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 417-64.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO - EUCATUR, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Recorrido(s): ERIVELTON PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Ceretta Camponogara, Decisão: em prosseguimento ao



julgamento, por unanimidade, com divergência de fundamentação da Exma. Ministra Dora Maria da Costa quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO", conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 429-08.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO VILLAS BOAS, Advogada: Dra. Carla Martini, Recorrido(s): GUARASAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Eleno Brunhara, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: RR - 431-34.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VIVIANE CRISTINE DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. quanto aos seguintes tópicos: "liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal - súmula vinculante", "coisa julgada - sentença proferida em ação civil pública" e "terceirização - empresas de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária"; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela Contax S.A. **Processo: RR - 449-04.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): GILBERTO CARVALHO BENATI FILHO, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Recorrido(s): CONFIANÇA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Caroline Felix Mutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 450-73.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): DANIELA ALVES COELHO, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. quanto aos seguintes tópicos: "liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal - súmula vinculante", "coisa julgada - sentença proferida em ação civil pública" e "terceirização - empresas de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária"; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela Contax S.A. **Processo: RR - 590-35.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DORIVAL OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): COPEL GERACAO E TRANSMISSAO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Alteração da natureza jurídica. Adesão ao PAT", por contrariedade à OJ nº 413 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do auxílio-alimentação, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças decorrentes da incidência do auxílio-alimentação sobre férias com o terço, 13º salários, adicional de periculosidade, adicional por tempo de função, horas extras, horas dobradas e aposentadoria complementar; conhecer do apelo quanto ao tema "Horas extras. Divisor 200", por contrariedade à Súmula 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar o divisor de 200 para o cálculo das horas extras. **Processo: RR - 663-39.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GENEROPHORA MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Máisa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Recorrido(s): DENIS PATRIC SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Teixeira Odebrecht, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 675-66.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): GISLAINE MICHELLE DE OLIVEIRA ANASTÁCIO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. quanto aos seguintes tópicos: "liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal - Súmula vinculante", "coisa julgada - sentença proferida em ação civil pública" e "terceirização - empresas de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária", prejudicada a análise do tópico relativo à aplicabilidade das normas coletivas; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Contax S.A. no tocante ao julgamento fora dos limites da lide e julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 676-18.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Recorrido(s): MICHELE URIAS JULIO, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. quanto aos seguintes tópicos: "liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal - súmula vinculante" e "terceirização - empresas de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária" e julgar prejudicada a análise do tópico relativo à aplicabilidade das normas coletivas; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Contax S.A., no tocante à coisa julgada, e julgar prejudicada a análise dos demais temas veiculados no apelo. **Processo: RR - 706-71.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Recorrido(s): ANA HELENA FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo previsto no art. 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher" e "Integração das horas extras em licenças-prêmio, 'APIP' e sábados", e, por unanimidade, dele conhecer no tópico "Reflexos das horas extras em RSR e repercussão do 'aumento da média remuneratória", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras



parcelas. **Processo: RR - 747-84.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): WELLINGTON REIS DE SOUSA, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, somente quanto ao tema "Enquadramento. Empregado que exerce atividade em empresa agroindustrial. Definição pela atividade preponderante da empresa. Incidência da OJ n.º 419 da SBDI-1 do TST. CCT. Aplicação. Prêmio produtividade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela prêmio produtividade e reflexos.

Processo: RR - 811-84.2010.5.03.0006 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): DAVIDSON MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Claro S.A. quanto aos seguintes tópicos: "terceirização - empresas de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária" e "dano moral"; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela A & C Centro de Contatos S.A.

Processo: RR - 912-12.2010.5.03.0107 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAE/MG, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade de todos os atos decisórios e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que se proceda a citação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Belo Horizonte, Caeté, Vespasiano, Nova Lima e Sabará - SIDNESS, na qualidade de litisconsorte passivo necessário (art. 47 do CPC), para integrar a lide, e se reabra a instrução processual, julgando novamente o feito como entender de direito.

Processo: RR - 948-12.2010.5.04.0403 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUBSTITUTO PROCESSUAL", por contrariedade ao item III da Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1/TST. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Fabrício Trindade de Sousa.

Processo: RR - 949-44.2010.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Recorrido(s): SUZANA PINTO RAMOS, Advogado: Dr. Helio Oliveira Rocha Filho, Recorrido(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Monteiro Portela, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema



"Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à União e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. **Processo: RR - 1122-81.2010.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MULTIPAR - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DO PARANHANA LTDA., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): FABIANO DO AMARAL SOELO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1150-32.2010.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CANABARRO SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Recorrido(s): LUCINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Silva Oliveira, Recorrido(s): JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DANO MATERIAL. COMPENSAÇÃO. SEGURO PRIVADO E DPVAT" por violação do artigo 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que do valor da indenização seja abatida a importância comprovadamente recebida pela viúva a título de seguro privado e seguro obrigatório de veículo (DPVAT), pagos a idêntico título (danos morais e materiais). **Processo: RR - 1201-06.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Recorrido(s): NEIDE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Recorrido(s): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A., Advogado: Dr. Jordão Magno do Ouro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1224-49.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Neiviane Cordeiro de Oliveira, Recorrido(s): JOSEMAR AZEVEDO PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1276-64.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): SANDRA MARIA DE MELO RODRIGUES MAIA, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - gratificação de função - compensação", por contrariedade à parte final da OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios". Por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 1335-64.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Recorrido(s): MILTON COSTA BRAGA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1377-36.2010.5.06.0172 da 6a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo Ferreira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. MIONE DE FÁTIMA VAREJÃO CORTIZO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1686-40.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Recorrido(s): EDSON JUSTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Recorrido(s): GARDINER MG SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1794-44.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): FRANCISMAR FRANK GOMES MARTINS, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Recorrido(s): ATA - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Júlio Ramos Diz Júnior, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial; b) no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista e c) por unanimidade, não conhecer da revista em relação aos demais temas. **Processo: RR - 1950-33.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): NEURI DE FÁTIMA BORBA DO ROSÁRIO, Advogada: Dra. Andressa Soletti Cecconi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Advogado: Dr. Sidinei Roque Cichocki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2269-84.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE CORREIA PINTO - SITICOP, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamada, especialmente sobre: a) a existência de rol de substituídos nos autos da reclamação trabalhista ajuizada sob o nº 00201-2004-042-12-00-5 e, em caso afirmativo, se o ora substituído (Mauro Endres da Silva) o integra; b) o exato limite da condenação estabelecido na decisão proferida nos autos da retrocitada ação, notadamente esclareça se a decisão expressamente consigna que a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade abrange todos os empregados da reclamada em idêntica situação ou apenas os empregados integrantes do rol de substituídos apresentado pelo sindicato. Prejudicado o exame do tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 2522-35.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COTECE S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): ANTONIA PAZ DE LIMA, Advogada: Dra. Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 32500-43.2010.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara,



Recorrido(s): MARIA ROSELANE DAS NEVES LOUREIRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Bombonato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Reclamada, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 270780-69.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 270779-84.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): VALDINÉA MARIA DE BARROS NASCIMENTO E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Cláudio José Firmino de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 715/719, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que analise os requerimentos sucessivos formulados na contestação da Petrobras e esclareça qual a espécie de responsabilidade atribuída às Reclamadas, se solidária ou subsidiária, bem como se manifeste sobre a alegação de impossibilidade de responsabilização solidária/subsidiária da segunda Reclamada, questões ventiladas nos Embargos de Declaração às fls. 679/691. Resta prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4210516-18.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): SÍLVIO MARCOS AMARAL MALTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para o ajuizamento de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na análise do feito como entender de direito. **Processo: RR - 17-55.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Gabriel Pereira de Carvalho Cruz, Recorrido(s): JOSAFÁ DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Viana Braga, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 65-48.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): APARECIDO DE JESUS PATUSSI, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 230-18.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Recorrido(s): GLÁUCIA MARIA BERNARDO ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 264-57.2011.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARTEBOX EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Eniria Jussara dos Santos Bortolossi, Recorrido(s): MARCELO CHAROPEN CASTRO, Advogado: Dr. Jovelino Liberato Simão Potrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer recurso de revista quanto ao tema "Acidente do trabalho. Responsabilidade civil do empregador"; e dele conhecer no concernente ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 272-28.2011.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA", não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 326-16.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aline Lisboa Naves Guimarães, Recorrido(s): MARLISE ROYER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo das horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, determinar a aplicação da remuneração correspondente à jornada de seis horas, prevista no plano de carreira, na base de cálculo das horas extras; não conhecer do recurso de revista quanto ao "divisor 150"; e b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer em relação "intervalo do art. 384 da CLT". **Processo: RR - 335-90.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA, Recorrido(s): ELIZABETE ALVES DOS SANTOS PRADO, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Recorrido(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Reclamada, Caixa Econômica Federal, e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 369-76.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mourthé Pinheiro, Recorrido(s): HERMES JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilmar José Raimundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "Intervalo intrajornada. Motorista rodoviário" e "Minutos residuais. Ônus da prova"; dele conhecer quanto ao tema "Indenização. Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito,



dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba referente à indenização por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado. **Processo: RR - 502-45.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): VALDIR XAVIER VARGAS, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 523-68.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO DA REGIÃO DA SERRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Silvia Adriane de Menezes Malichieski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", dele conhecer no tópico relativo à "Contribuição assistencial. Cobrança de trabalhadores não associados ao sindicato" por violação do art. 8º, V, da CF, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, quanto ao tema. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ademar Sgarbossa, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 568-14.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): GUMERCINDO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 784-73.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): NILSE FRANZEN, Advogada: Dra. Ana Lúcia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto, indeferindo o pedido de adicional de insalubridade. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, que é isenta porque beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 798-96.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): AMARILDO GOMES MONTEIRO, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1143-14.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): AGUINALDO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Divandir Gonçalves Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1150-71.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EFICAZ CONDOMÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Munarini Golin, Recorrido(s): JOÃO GODÓI DA SILVA, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade e os



reflexos dele decorrentes. Inverte-se o ônus relativo aos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do CSJT e da OJ 387 da SBDI-1 do TST, em face da concessão, ao Reclamante, dos benefícios da justiça gratuita (fls. 364). **Processo: RR - 1226-37.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Felipe Cotta Ornellas, Recorrido(s): LLOYD SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Domício Carlos Beviláqua Procópio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO" por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o Acórdão recorrido, afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 1293-57.2011.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Isabela de Abreu Barra, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MATOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Lopes, Recorrido(s): ENGELE - ELETRIFICAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimarães da Mata Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1369-27.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AUGUSTO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Priscila Lauande Rodrigues. Obs. 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Vieira de Melo, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1377-06.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria Aparecida Silva, Recorrido(s): PANIFICADORA PARK LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO" por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o Acórdão recorrido, afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 1486-92.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARIA ALICE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FERIADOS TRABALHADOS. REGIME 12 x 36", por contrariedade à Súmula nº 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento em dobro das horas laboradas em feriados não usufruídos. Ressalva de entendimento da Relatora no que tange ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. PAGAMENTO DIFERENCIADO AOS EMPREGADOS. PREVISÃO EM CCT. PRINCÍPIO DA ISONOMIA". **Processo: RR - 1565-03.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLA CARVALHO SOUZA, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Priscila Lauande Rodrigues. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Vieira de Melo, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1624-83.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA MARIA XAVIER, Advogado: Dr. Williane da Luz Viana, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1848-18.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JESSICA DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª reclamada, Claro S.A. b) conhecer do recurso de revista interposto pela 1ª reclamada, A&C Centro de Contatos S.A., no tópico "tíquete-alimentação", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do referido benefício; e julgar prejudicada a análise da questão referente à terceirização das atividades de call center e reconhecimento do vínculo empregatício com a Claro S.A. **Processo: RR - 2300-86.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO RICARDO FRANCO, Advogada: Dra. Samira Lana Seabra, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO NOVIS MATA, Advogado: Dr. Victor Klink, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições destinadas a terceiros (Sistema S). **Processo: RR - 69500-18.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KENNYR ALBINO DE BRITO, Advogado: Dr. Diego Meira de Souza, Recorrido(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA., Advogado: Dr. Juliana da Silva Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "equiparação salarial" e dele conhecer no tópico relativo ao "Intervalo Intra jornada. Supressão. Norma Coletiva. Jornada de 12 horas de trabalho por 36 de descanso (12X36)", por contrariedade à ex-OJ nº 342, da SDI-1 desta Corte, convertida na Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 191100-48.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOANICE MARIA LUZ PEIXOTO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, com os reflexos legais, a dobra das férias remuneradas a destempo, excluindo-se da base de cálculo o terço constitucional e observando-se o marco prescricional fixado em sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Inverte-se o ônus da sucumbência, deferindo-se honorários assistenciais no percentual de 15% do valor da condenação. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fixando-se as custas processuais em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **Processo: RR - 603-12.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ELIEZER AMORIM DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Claudemir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do referido apelo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR e RR - 139700-39.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): GENECI DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Felipe Hack de Barros Falcão, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AgR-AIRR - 219400-14.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Lúcia Helena Graziosi, Agravado(s): CELSO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: Ag-AIRR - 180900-17.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): EDNA MITIKO NARISHI, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22000-62.2008.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tito Costa de Oliveira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS REIS SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 127300-93.2008.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): VALDOMIRO DAS NEVES DE JESUS, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Gabião, Agravado(s): EGV SEGURANÇA - EMPRESA DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Cláudio Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 294600-51.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Agravado(s): ADÃO PAULO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2097-91.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): FLÁVIO JADER ALVES SOUZA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) - determinar a reautuação do feito para que a União conste como Agravante; II) - negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 60800-51.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): SIDINEI BENITES PEREIRA, Advogado: Dr.



Beatriz Enes Pereira, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO SILVA BAPTISTA - ME, Advogado: Dr. Jaire Jamil de Abreu Souza, Decisão: a) por unanimidade, dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento, como de direito; b) por maioria, vencida a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 166400-06.2009.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA HELENA DE MELO FERREIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 183600-53.2009.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pinheiro Corrêa, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): ELMA NAZARÉ DA ROCHA SERUFFO, Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 187600-73.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): GLÓRIA FREDI ZAGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 120-78.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA DAS RAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ LÚCIO CESÁRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Elpídio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 439-25.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): MARIO PAGLIARICCI, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 483-21.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): AUGUSTO CESAR DE MOURA SEIBERT, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 554-29.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS, Advogado: Dr. André Mário Goda, Agravado(s): ESTER PARREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 779-22.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WALDIR DAMASCENO, Advogado: Dr. Sócrates Balbino Palma, Agravado(s): "S.A. ""O ESTADO DE MINAS""", Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 793-95.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINVAL DE ASSIS FERREIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando às Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.276,49, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 1370-34.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): ARTHUR DA SILVA LEME NETO, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1422-29.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARCELENA BARBOSA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sara Carolina Xavier Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1729-73.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CARBONIFERA CRICIUMA S A, Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel May Pelegim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158-36.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): DOUGLAS MANOEL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 194-25.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): PENHA MARIA GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 215-46.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO NICÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 525-83.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogada: Dra. Márcia Silva de Freitas, Agravado(s): CAMAL BAZZI, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000-22.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond



Teixeira, Agravado(s): VINICIUS REGINO, Advogado: Dr. Reinaldo Albert Passos Teixeira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastado o óbice da deserção, prosseguir no exame do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1266-85.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NEOCENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): WASHINGTON GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. Carolina Ventura Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RO - 176-69.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): RICARDO LUÍS TORRES E OUTRO, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ARR - 137400-40.2008.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): ASCOP - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Decisão: a) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do sindicato autor, quanto aos temas: "Horas Extras. Descaracterização do Regime 12x36"; "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" e "Benefício da Justiça Gratuita. Sindicato. Substituto Processual"; e dele conhecer, quanto aos temas: "Intervalo intrajornada. Supressão por meio de negociação coletiva. Impossibilidade", "Adicional noturno. Jornada mista" e "Honorários advocatícios. Entidade sindical. Substituto processual"; por contrariedade à OJ 342, I, da SDI-1, convertida na Súmula 437, II, do TST; à Súmula 60, II, do TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, acrescida do respectivo adicional e reflexos no período anterior a 2006, observada a prescrição quinquenal; ampliar a condenação atinente às diferenças de adicional noturno, tendo em vista a sua incidência sobre todas as horas diurnas trabalhadas após as cinco da manhã e condenar os reclamados ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, observado o teor da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 deste Tribunal. **Processo: ARR - 52200-75.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ VALDIR SPADOTTO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, e II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamada. **Processo: ARR - 73900-32.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MANOEL BONFIM SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Juvenal Alves Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): TECLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público e julgar prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista. **Processo: ARR - 280700-19.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Andréa Faro e Mello Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): ALICIO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "adicional noturno. Prorrogação da jornada ao período diurno" por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas diurnas decorrentes da prorrogação da jornada iniciada no período noturno; e quanto ao item "intervalo intrajornada. Concessão parcial. Horas extras decorrentes" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI, desta Corte, atual item da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão do Regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora, acrescida do adicional de 50%, mais os reflexos definidos pelo Regional, a título de intervalo intrajornada. **Processo: ARR - 600-07.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSELITO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s) e Recorrido(s): CM - CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Ilídia Mônica Mundim, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento, b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: ARR - 1673-33.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO ANDRADE NUNES, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1722-91.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DECLARAÇÃO DE POBREZA. COMPROVAÇÃO", por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 304 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita e restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, observada a OJ-SDI-1 n.º 348 do TST. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada e Recorrente, Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira. **Processo: ED-RR - 150500-02.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA E OUTRO, Advogada: Dra. Shana Carolina Colaço Vaz, Embargante: ARILDO NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos reclamados e pelos reclamantes. **Processo: ED-ED-AIRR - 92440-**



95.2005.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Oliveira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 126900-22.2006.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Embargado(a): NELSON CARLOS FORTUNATO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaldo de Souza Guimarães, Embargado(a): L L ZELADORIA PATRIMONIAL E SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 209900-34.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO CARLOS CORREA, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 623000-39.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALDIR APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35400-65.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEA SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Embargado(a): SKY BRASIL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Embargado(a): SUL WORKS ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogada: Dra. Lione Rocha da Silva, Embargado(a): UNI-MARKET PROMOCOES DE FEIRAS E EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fietz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60700-17.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: GUSTAVO AMARANTE VALLE, Advogada: Dra. Maria Aparecida Merçon, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Embargado(a): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 111400-30.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Embargado(a): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS, Procurador: Dr. Jorge Luís Terra da Silva, Embargado(a): RENATO WEBER SANTIAGO, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 188000-13.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLÁUDIA ELIZABETH MALUF SOLER, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Greggi



Losano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 241600-78.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Embargado(a): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 253900-16.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CLOVIS PARANHOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Embargado(a): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 68400-88.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Embargado(a): CESARIA PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Selenia Moreno Coutinho, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 153000-06.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ODAIR RIGHI, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Embargado(a): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 162700-77.2008.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Embargado(a): ANA PERGY FARO GUERRA, Advogado: Dr. Pablo Tiago Santos Gonçalves, Embargado(a): CACTUS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gleyson Levi Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 204300-70.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADERSON CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): EIC - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Ronildo de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 214600-38.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DIPALMA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Roman Gongora, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MAYCON DE SOUSA VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 216300-20.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Embargado(a): ISMARIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Embargado(a): ARBEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 221700-80.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Embargado(a): CLEUSA MARIA SILVA BUENO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 241700-46.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Embargado(a): VANDA MARIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 60300-14.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): LUIZ SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Roberto Luiz Maia dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 76300-86.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Embargado(a): EVERTON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. José Silveira Lima, Embargado(a): MASSA FALIDA de CONSOF CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 86700-16.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): CONCEICAO ROSA DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 96900-23.2009.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Karina Rodrigues Leão da Silva, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): MARIA DAS GRACAS FIGUEREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Antonia Fabiana Monteiro Costa, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO METINDJÀ KAYAPÓ - AMEKA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 119600-47.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): HOLANDAPREVI SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE C MOURAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 160200-34.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INNOVAPACK EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Murilo Máximo Rodrigues, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): MARCELO MEDEIROS DE LIMA, Advogado: Dr. Nádia Bonazzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 160600-60.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Embargado(a): EDINEA DA SILVA LUIZ, Advogado: Dr. Aristides Gomes Ribeiro, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 163200-34.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO VELLOSO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado,



Embargado(a): OGMO/A - ORGAO DE M. OBRA DO TRAB. PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGAN. DE ANTONINA E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): FORTESOLO SERVICOS INTEGRADOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Embargado(a): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 185700-73.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Débora Pelae Estrela, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogada: Dra. Tatiane de Oliveira Goneglian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 249300-92.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Advogado: Dr. Éldo Ernesto Reyes Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Lopes da Silva, Embargado(a): JOSÉ CRISPIM COELHO, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar ao Embargante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, a multa de 1% sobre o valor da causa, em favor do Embargado. **Processo: ED-RR - 474-78.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MOBISUL INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Embargado(a): MARISA RAMOS, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 525-43.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 666-79.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TAG AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Embargado(a): FRANCISCO GABRIEL, Advogado: Dr. Danielle Cristine Zago Duailibi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 819-26.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Procurador: Dr. Ricardo Sérgio Right, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, TURISMO E HOSPITALIDADE DE CURVELO, DIAMANTINA E MICRO-REGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E TRÊS MARIAS - SECHOBARES, Advogado: Dr. Bruno Campos Freitas, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 856-90.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Embargado(a): RENILDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. William de Araújo Falcomer, Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 873-04.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VICTOR PASSOS DE FARIA, Advogado: Dr. Rodrigo de Pádua Capobiango, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e, considerando-os protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 1071-46.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Embargado(a): DANIEL ALENCAR MORELLI, Advogada: Dra. Gláucia Dolores dos Santos, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1191-50.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Advogado: Dr. Camila Sonda Scariot, Embargado(a): DARCI JOSÉ VIST, Advogado: Dr. Álvaro Luís Kleinowski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1394-56.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1459-79.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): SOLANGE LARROQUE DE LIMA, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1572-33.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Embargado(a): MARIA ALVES FERRO, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 4641-81.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): RUBENS PESSOA DUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Gomes, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 55100-53.2010.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Embargado(a): BENEDITO DA SILVA, Advogada: Dra. Valentina Ponce Devulsky Manrique, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 79900-41.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Embargado(a): ADEMIR UNE EDI WAAMATE, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 85000-74.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Embargado(a): LEIDIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1210109-63.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ BATISTA NOVAIS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): ECO JET SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Embargado(a): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 125-25.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO MINAS, Advogado: Dr. Renato Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Lucas Eduardo de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON, Advogado: Dr. Janson Morais Valente, Embargado(a): MACUNAÍMA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cleto Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 208-36.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): CLAUDIOMAR BRIZOLA PELINSON, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Embargado(a): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 594-27.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Embargado(a): DANIEL GONÇALVES ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Embargado(a): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 819-20.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEVINDO NAVARRO NETO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Cristiane Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 858-29.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Embargado(a): SORAIA FEITOSA GOMES, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ED-RR - 7685-17.2011.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): VILMA MARIA CHAVES DE MELO, Advogado: Dr. Gerson Moisés Medeiros, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniela Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma